



UNIVERSIDADE DE BRASÍLIA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 23106.030293/2022-91

EDITAL AQUISIÇÃO

Torna-se público que a Universidade de Brasília por meio da Coordenadoria de Licitações – COL, sediado no Campus Universitário Darcy Ribeiro – Prédio da Reitoria 2º Andar, Brasília – DF, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, realizará licitação, **para registro de preços**, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 06/07/2022.

Horário: 08:30 horas.

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.gov.br/compras

Critério de Julgamento: menor preço por item

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de medicamentos de uso veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço item**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. **Havendo divergências entre a descrição do objeto e a unidade fornecimento constante no edital e a descrição do objeto e unidade de fornecimento constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição deste edital.**

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br/> por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.

4.1.1. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.

4.1.2. **Para os itens de 1 (um) a 50 (cinquenta) a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. O item 51 (cinquenta e um) é destinado a ampla participação.**

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.3.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

- 4.3.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- 4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 4.3.8. Sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017.
- 4.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
- 4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 4.4.1.1. nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;
- 4.4.1.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.
- 4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
- 4.4.3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
- 4.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.
- 4.4.7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 4.4.8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
- 4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. **Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.**

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

- 5.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
- 5.4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
- 5.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
- 5.8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 6.1.1. Valor unitário e total do item;
 - 6.1.2. Marca;
 - 6.1.3. Fabricante;
 - 6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.
- 6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5. **O prazo de validade da proposta não será inferior a 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua apresentação.**
- 6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;
- 6.6.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. **Serão desclassificadas as propostas que contenham a expressão “Conforme o edital” ou análoga.**

7.2.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será o determinado no SIASG.

7.9. **Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

7.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de

lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.15. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.18. O Critério de julgamento adotado será o **menor preço**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.25. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.26.1. no país;

7.26.2. por empresas brasileiras;

7.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para

pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes

7.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.28.3. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis>);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (https://www.cnj.jus.br/improbidade_admin/consultar_requerido.php);

9.1.4. Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:CERTIDAO:0>);

9.1.5. Para a consulta de licitantes pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/> E <http://paineldecompras.economia.gov.br/fornecedores/login>);

9.1.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de

seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.6.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.6.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.7. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.8. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018.

9.2.1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas;

9.2.2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica; e no caso daqueles documentos que, seja pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do

recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5.3, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

9.8.7. **Apresentar a Licença de funcionamento emitido pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), de acordo com o Decreto Lei nº 467/1969 e o Decreto nº 5053/2004.**

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

9.9.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.9.6. prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.9.7. caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto

licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.9.8. caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.10.1. certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

9.10.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. **Caso não seja possível comprovar o enquadramento da licitante como ME/EPP, poderá ser solicitado o envio da DRE.**

9.10.2.3. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.4. é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.11. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.12. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.12.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.13. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.14. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.15. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.16. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.17. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.18. O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. **A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas de efetivo funcionamento do órgão público, ou seja, das 8h às 12h e das 14h às 18h (ficando suspensa a contagem de prazo durante o período do almoço e após o expediente), a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:**

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, digitada, devendo ser assinada pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.1.3. conter dados para comunicação, endereço, telefone e e-mail atualizados.

10.1.4. conter para cada um dos itens, descrição textual e marca.

10.1.5. **Deverá ser entregue junto com a proposta reajustada:**

10.1.5.1. **O comprovante de registro do produto no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA), de acordo com o Decreto Lei nº 467/1969 e o Decreto nº 5053/2004.**

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

14.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2. **A assinatura da Ata será realizada eletronicamente por meio do Sistema SEI. Para tal, o Pregoeiro enviará e-mail para o adjudicatário com instruções para realização de cadastro de usuário externo do Sistema Eletrônico SEI. Após o cadastramento, o adjudicatário receberá o link de acesso para assinatura no SEI.**

14.3. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

14.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

14.4.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

15.2. O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

15.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali

estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

15.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

15.3.3. a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

15.3.4. O prazo de vigência da contratação é o estabelecido no Termo de Referência.

15.4. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

15.4.1. Nos casos em que houver necessidade de assinatura do instrumento de contrato, e o fornecedor não estiver inscrito no SICAF, este deverá proceder ao seu cadastramento, sem ônus, antes da contratação.

15.4.2. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

15.5. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

15.6. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

16. **DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL**

16.1. As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

17. **DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

17.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

18.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. **DO PAGAMENTO**

19.1. As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

19.1.1. É admitida a cessão de crédito decorrente da contratação de que trata este Instrumento Convocatório, nos termos do previsto na minuta contratual anexa a este Edital.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 20.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 20.1.2. não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;
- 20.1.3. apresentar documentação falsa;
- 20.1.4. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 20.1.5. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 20.1.6. não mantiver a proposta;
- 20.1.7. cometer fraude fiscal;
- 20.1.8. comportar-se de modo inidôneo;

20.2. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

20.3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

20.4. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 20.4.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;
- 20.4.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 20.4.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 20.4.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 20.4.5. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

20.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

20.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

20.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de

infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

20.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

20.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

20.10. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

20.11. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

20.12. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

20.13. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

20.14. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

21. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

21.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

21.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado

21.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

21.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail col@unb.br ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 1º Andar, Diretoria

de Compras, Coordenação de Licitação – Asa Norte – Brasília/DF. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

22.3. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

22.5. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.6.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

22.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

23.1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

23.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

23.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

23.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.10. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.11. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Campus Darcy Ribeiro, Prédio da Reitoria, 2º Andar – Coordenação de Licitações – Asa Norte – Brasília/DF, nos dias úteis, no horário das 8:30 as 11:30 e das 14:30 as 17:30 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 23.11.1. ANEXO I - Planilha Consolidada de Demanda;
- 23.11.2. ANEXO II - Termo de Referência da UnB;
- 23.11.3. ANEXO III - Termo de Referência do Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF;
- 23.11.4. ANEXO IV - Estudo Técnico Preliminar da UnB;
- 23.11.5. ANEXO V - Estudo Técnico Preliminar do Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF.
- 23.11.6. ANEXO VI - Minuta de Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Pedro Freire Louro, Assistente em Administração do Decanato de Administração**, em 22/06/2022, às 07:43, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8303943** e o código CRC **A3057F9A**.

Planilha Consolidada de Demandas

Item	Descrição	Unidade	UnB	Regimento de Cavalaria	Quantidade Total
1	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 20 ML	FRASCO	25	25	50
2	ACEPROMAZINA, 2 ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO FRASCO 20 ML MG/ML, INJETÁVEL, 20 ML	FRASCO	20	-	20
3	ALANTOÍNA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 30 MG + 30, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. BISNAGA 250G	BISNAGA	25	25	50
4	ANTIMASTÍTICO VACA SECA CAIXA COM 12 SERINGAS 10 ML CLORIDRATO DE CEFTIOFUR: 500 MG; MARCA:SPECTRAMAST DC OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL	CAIXA	60	-	60
5	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INJETÁVEL. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: ENROFLOXACINO 10,0 G; VEÍCULO, Q.S.P 100 ML. FRASCO 50 ML MARCA: ZELOTRIL 10% OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL. VALIDADE DO PRODUTO COM O MÍNIMO DE 80% DO PRAZO	FRASCO	35	100	135
6	ANTIMICROBIANO FRASCO 50 ML OXITETRACICLINA (DIHIDRATADA) - 20,0 G/100ML MARCA: TERRAMICINA LA PFIZER OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL.	FRASCO	60	60	120
7	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INJETÁVEL. FÓRMULA: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: SULFADOXINA - 20,00 G; TRIMETOPRIM - 4,00 G; ÁGUA ESTÉRIL Q.S.P. - 100,00 ML. FRASCO 50 ML MARCA: BORGAL OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL. VALIDADE DO PRODUTO COM O MÍNIMO DE 80% DO PRAZO	FRASCO	60	100	160
8	ATROPINA, COMPOSIÇÃO NA FORMA DE SULFATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, AMPOLA 20ML	FRASCO	6	-	6

9	BENZILPENICILINA POTASSICA 20.000.000UI, DILUENTE COM GENTAMICINA 1,66G, INJETÁVEL.	FRASCO	480	800	1280
10	BROMEXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	AMPOLA	60	60	120
11	BUTORFANOL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 14,58, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO	15	24	39
12	CARVÃO ATIVADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA, CONCENTRAÇÃO 40% 40% 10% 10%, FORMA FÍSICA PÓ ORAL, USO USO VETERINÁRIO. CAIXA COM 10 SACHES DE 8 G CADA.	CAIXA	25	25	50
13	CEFTIOFUR CEFTIOFUR SÓDICO FRASCO DE 4G COM DILUENTE ESTERIL DE 100ML, SÓDICO, DILUENTE, ESTERIL. COTA ME/EPP	FRASCO	60	-	60
14	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML	FRASCO	25	-	25
15	CETAMINA. SAL QUÍMICO: CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO 10% (100 MG/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 50 ML.	FRASCO	35	35	70
16	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML	FRASCO	18	-	18
17	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO A 10%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	FRASCO	35	40	75
18	CLEMBUTEROL CLORIDRATO - 2,0 MG; ACETILCISTEÍNA - 20,0 MG E EXCIPIENTE Q.S.P. - 100 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	FRASCO	12	10	22
19	CLENBUTEROL, CLORIDRATO 2 MG+ GEL EXCIPIENTES Q.S.P.100ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500ML.	FRASCO	6	10	16

20	DETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 5 ML.	FRASCO	60	100	160
21	DEXAMETASONA (FOSFATO SÓDICO) 200MG, FRASCO DE 50ML	FRASCO	60	100	160
22	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 78,13 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (CH ₃) ₂ SO, TEOR DE PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO E ESTÉRIL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-68-5. FRASCO 1 LITRO.	FRASCO	35	150	185
23	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO 50ML.	FRASCO	120	240	360
24	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, CONCENTRAÇÃO A 12%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO	120	150	270
25	ENDECTOCIDA CLÁSSICO, À BASE DE IVERMECTINA 1%. FORMULAÇÃO: CADA 100ML CONTÉM: IVERMECTINA 1,0G; VEÍCULO QSP 100ML. FRASCO COM 1 LITRO MARCA: IVOMEK OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL. VALIDADE DO PRODUTO COM O MÍNIMO DE 80% DO PRAZO	FRASCO	6	-	6
26	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO* A 2,5 %, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	FRASCO	20	-	20
27	ESCINA SOL. 20% + DMSO + DEXAMETASONA, COMPONENTE ADICIONAL PREDNISOLONA ACETATO + LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 0,1112 ML + 0,6134 ML + 0,0011 MG + 2,8 MG + 10 MG/G, MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA GEL. POTE 300 G.	POTE	25	40	65
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML.	FRASCO	60	60	120

29	FENILBUTAZONA. CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	25	200	225
30	FLORFENICOL. CONCENTRAÇÃO A 30%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA DE 100 ML.	AMPOLA	25	-	25
31	FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO A 1% DE FLUNIXINA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO,. 50 ML	FRASCO	120	200	320
32	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H2CO, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 37%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0 - TAMBOR 200L	TAMBOR	4	-	4
33	GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 100ML	FRASCO	120	300	420
34	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	FRASCO	18	-	18
35	MATA BICHEIRA PRATA FRASCO 500 ML SULFADIAZINA PRATA: 0,1 G; ALUMÍNIO: 5,0G; DDVP :1,6 G ; CIPERMETRINA 0,4G/100ML. MARCA: BACTROVET OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL.	FRASCO	60	150	210
36	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 20 ML.	FRASCO	35	-	35
37	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 50 ML.	FRASCO	60	100	160
38	OCITOCINA, CONCENTRAÇÃO 10 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO, USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML.	FRASCO	25	-	25

39	OMEPRAZOL 2,28G, USO ORAL, SERINGA DE 7,5G.	AMPOLA	60	-	60
40	OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO A 20%, FORMA FÍSICA PÓ ORAL, USO VETERINÁRIO	PACOTE	25	-	25
41	OXITETRACICLINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 6,8 2, FORMA FÍSICA SPRAY, USO* USO VETERINÁRIO.	FRASCO	25	50	75
42	AGENTE QUIMIOTERÁPICO FRASCO 50 ML DIACETURATO DE DIMINAZENO: 4,0 G; VITAMINA B12: 4000 MG; ANTIPIRINA: 40,0 G/100 ML. MARCA: GANASEG PLUS OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL.	FRASCO	12	-	12
43	SINCRONIZADOR DE CIO FRASCO 50 ML CLOPROSTENOL SÓDICO 24,1MG/100ML MARCA: SINCRICIO OURO FINO OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL	FRASCO	6	-	6
44	SORBITOL, CONCENTRAÇÃO A 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 100 ML.	FRASCO	120	1500	1620
45	SORO, TIPO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESI S, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. FRASCO-AMPOLA.	FRASCO	120	100	220
46	SORO, TIPO ANTITETÂNICO, CONCENTRAÇÃO 5.000 UI, FORMA FÍSICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	120	120	240
47	SUPLEMENTO VITAMÍNICO FRASCO 500 ML VITAMINA B1: 3 MG; VITAMINA B2 FOSFATO: 20 MG; VITAMINA B6: 3 MG; VITAMINA B12: 2 MG; NICOTIMIDA: 240 MG; DEXTROSE ANIDRA: 6000 MG; CLORETO DE SÓDIO: 400 MG; CLORETO DE POTÁSSIO: 50 MG; CLORETO DE CÁLCIO 2 H2O: 398 MG; CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O: 342 MG; DL METIONINA: 600 MG; CLORETO DE COLINA: 300 MG/100 ML. MARCA: BIOXAN OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL.	AMPOLA	25	30	55
48	VITAMINA B 1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 10%, AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	35	-	35

49	ANTI-HEMORRAGICO, VITAMINA K: 0,217G/100ML- FRASCO 20 ML O MARCA: MONOVIN K BRAVET OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATIVEL	FRASCO	35	30	65
50	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	FRASCO	25	30	55
51	CEFTIOFUR CEFTIOFUR SÓDICO FRASCO DE 4G COM DILUENTE ESTERIL DE 100ML, SÓDICO, DILUENTE, ESTERIL.	FRASCO	-	800	800

TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2022****SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP****Aquisição de Medicamentos de Uso Veterinário****1. DO OBJETO**

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de medicamentos de uso veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	IDENTIFICAÇÃO CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO DE REFERÊNCIA
1	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 20 ML	407498	FRASCO	50	R\$ 28,51
2	ACEPROMAZINA, 2 ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO FRASCO 20 ML MG/ML, INJETÁVEL, 20 ML	407500	FRASCO	20	R\$ 36,79
3	ALANTOÍNA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 30 MG + 30, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. BISNAGA 250G	440964	BISNAGA	50	R\$ 142,29
4	ANTIMASTÍTICO VACA SECA CAIXA COM 12 SERINGAS 10 ML CLORIDRATO DE CEFTIOFUR: 500 MG; MARCA:SPECTRAMAST DC OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL	411430	CAIXA	60	R\$ 217,75
5	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INJETÁVEL. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: ENROFLOXACINO 10,0 G; VEÍCULO, Q.S.P 100 ML. FRASCO 50 ML MARCA: ZELOTRIL 10% OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL. VALIDADE DO PRODUTO COM O MÍNIMO DE 80% DO PRAZO	409005	FRASCO	135	R\$ 18,02
6	ANTIMICROBIANO FRASCO 50 ML OXITETRACICLINA (DIHIDRATADA) - 20,0 G/100ML MARCA: TERRAMICINA LA PFIZER OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL.	409017	FRASCO	120	R\$ 12,94
7	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INJETÁVEL. FÓRMULA: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: SULFADOXINA - 20,00 G; TRIMETOPRIM - 4,00 G; ÁGUA ESTÉRIL Q.S.P. - 100,00 ML. FRASCO 50 ML	412743	FRASCO	160	R\$ 37,31

	MARCA: BORGAL OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL. VALIDADE DO PRODUTO COM O MÍNIMO DE 80% DO PRAZO				
8	ATROPINA, COMPOSIÇÃO NA FORMA DE SULFATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, AMPOLA 20ML	411435	FRASCO	6	R\$ 14,56
9	BENZILPENICILINA POTASSICA 20.000.000UI, DILUENTE COM GENTAMICINA 1,66G, INJETÁVEL.	458966	FRASCO	1.280	R\$ 38,06
10	BROMEXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	410132	AMPOLA	120	R\$ 36,04
11	BUTORFANOL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 14,58, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO 10ml	408952	FRASCO	39	R\$ 208,92
12	CARVÃO ATIVADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA, CONCENTRAÇÃO 40% 40% 10% 10%, FORMA FÍSICA PÓ ORAL, USO USO VETERINÁRIO. CAIXA COM 10 SACHES DE 8 G CADA.	446251	CAIXA	50	R\$ 121,33
13	CEFTIOFUR CEFTIOFUR SÓDICO FRASCO DE 4G COM DILUENTE ESTERIL DE 80ML , SÓDICO, DILUENTE, ESTERIL. COTA	478984	FRASCO	60	R\$ 136,40
14	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML	407462	FRASCO	25	R\$ 41,45
15	CETAMINA. SAL QUÍMICO: CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO 10% (100 MG/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 50 ML.	407462	FRASCO	70	R\$ 103,46
16	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML	409234	FRASCO	18	R\$ 21,78
17	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO A 10%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	410904	FRASCO	75	R\$ 127,60
18	CLEMBUTEROL CLORIDRATO - 2,0 MG; ACETILCISTEÍNA - 20,0 MG E EXCIPIENTE Q.S.P. - 100 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	427367	FRASCO	22	R\$ 351,89
19	CLENBUTEROL, CLORIDRATO 2 MG+ GEL EXCIPIENTES Q.S.P100ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500ML.	427365	FRASCO	16	R\$ 93,99
20	DETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 5 ML.	409730	FRASCO	160	R\$ 152,01
21	DEXAMETASONA (FOSFATO SÓDICO) 200MG, FRASCO DE 50ML	408849	FRASCO	160	R\$ 19,75
22	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, PESO MOLECULAR 78,13 G/MOL, COMPOSIÇÃO	352834	FRASCO	185	R\$ 375,89

	QUÍMICA (CH ₃) ₂ SO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO E ESTÉRIL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 67-68-5. FRASCO 1 LITRO.				
23	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, FRASCO 50ML.	409123	FRASCO	360	R\$ 19,93
24	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, CONCENTRAÇÃO A 12%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	409124	FRASCO	270	R\$ 37,00
25	ENDECTOCIDA CLÁSSICO, À BASE DE IVERMECTINA 1%. FORMULAÇÃO: CADA 100ML CONTÉM: IVERMECTINA 1,0G; VEÍCULO QSP 100ML. FRASCO COM 1 LITRO MARCA: IVOMEK OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL. VALIDADE DO PRODUTO COM O MÍNIMO DE 80% DO PRAZO	407511	FRASCO	6	R\$ 285,94
26	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO* A 2,5 %, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	438040	FRASCO	20	R\$ 21,71
27	ESCINA SOL. 20% + DMSO + DEXAMETASONA, COMPONENTE ADICIONAL PREDNISOLONA ACETATO + LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 0,1112 ML + 0,6134 ML + 0,0011 MG + 2,8 MG + 10 MG/G, MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA GEL. POTE 300 G.	440199	POTE	65	R\$ 212,92
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML.	412380	FRASCO	120	R\$ 40,78
29	FENILBUTAZONA. CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML.	407503	FRASCO	225	R\$ 32,70
30	FLORFENICOL. CONCENTRAÇÃO A 30%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO-AMPOLA DE 100 ML.	409182	AMPOLA	25	R\$ 59,51
31	FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO A 1% DE FLUNIXINA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO,. 50 ML	409183	FRASCO	320	R\$ 39,41
32	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ CO, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 37%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0 - TAMBOR 200L	362990	TAMBOR	4	R\$ 3.384,00
33	GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 100ML	409229	FRASCO	420	R\$ 32,64

34	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	407511	FRASCO	18	R\$ 39,13
35	MATA BICHEIRA PRATA FRASCO 500 ML SULFADIAZINA PRATA: 0,1 G; ALUMÍNIO: 5,0G; DDVP :1,6 G ; CIPERMETRINA 0,4G/100ML. MARCA: BACTROVET OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL.	439480	FRASCO	210	R\$ 34,07
36	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 20 ML.	407453	FRASCO	35	R\$ 52,37
37	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 50 ML.	407454	FRASCO	160	R\$ 76,63
38	OCITOCINA, CONCENTRAÇÃO 10 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO, USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML.	439374	FRASCO	25	R\$ 81,00
39	OMEPRAZOL 2,28G, USO ORAL, SERINGA DE 7,5G.	348352	AMPOLA	60	R\$ 42,22
40	OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO A 20%, FORMA FÍSICA PÓ ORAL, USO VETERINÁRIO	417772	PACOTE	25	R\$ 25,13
41	OXITETRACICLINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 6,8 2, FORMA FÍSICA SPRAY, USO* USO VETERINÁRIO.	409021	FRASCO	75	R\$ 25,43
42	AGENTE QUIMIOTERÁPICO FRASCO 50 ML DIACETURATO DE DIMINAZENO: 4,0 G; VITAMINA B12: 4000 MG; ANTIPIRINA: 40,0 G/100 ML. MARCA: GANASEG PLUS OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL.	411465	FRASCO	12	R\$ 45,50
43	SINCRONIZADOR DE CIO FRASCO 50 ML CLOPROSTENOL SÓDICO 24,1MG/100ML MARCA: SINCROCIO OURO FINO OU SIMILAR/EQUIVALENTE/COMPATÍVEL	409117	FRASCO	6	R\$ 102,45
44	SORBITOL, CONCENTRAÇÃO A 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 100 ML.	410102	FRASCO	1620	R\$ 27,47
45	SORO, TIPO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESI S, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. FRASCO-AMPOLA.	409689	FRASCO	220	R\$ 83,17
46	SORO, TIPO ANTITETÂNICO, CONCENTRAÇÃO 5.000 UI, FORMA FÍSICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. AMPOLA 5 ML.	409690	AMPOLA	240	R\$ 9,17
47	SUPLEMENTO VITAMÍNICO FRASCO 500 ML VITAMINA B1: 3 MG; VITAMINA B2 FOSFATO: 20 MG; VITAMINA B6: 3 MG; VITAMINA B12: 2 MG; NICOTIMIDA: 240 MG; DEXTROSE ANIDRA: 6000 MG; CLORETO DE SÓDIO: 400 MG; CLORETO DE POTÁSSIO: 50 MG; CLORETO DE CÁLCIO 2 H2O: 398 MG; CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O: 342 MG; DL METIONINA: 600 MG; CLORETO DE COLINA: 300 MG/100 ML. MARCA: BIOXAN OU SIMILAR/EQUIVALENTE	441935	AMPOLA	55	R\$ 18,03

	/COMPATÍVEL.				
48	VITAMINA B 1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 10%, AMPOLA COM 20 ML	439468	AMPOLA	35	R\$ 19,19
49	ANTI-HEMORRAGICO, VITAMINA K: 0,217G/100ML- FRASCO 20 ML O MARCA: MONOVIN K BRAVET OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATIVEL	439473	FRASCO	65	R\$ 10,57
50	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	410473	FRASCO	55	R\$ 121,69
51	CEFTIOFUR CEFTIOFUR SÓDICO FRASCO DE 4G COM DILUENTE ESTERIL DE 80ML, SÓDICO, DILUENTE, ESTERIL.	478984	FRASCO	800	R\$ 136,40

1.1.1. Estimativas de consumo individualizadas, órgão gerenciador e órgão participante:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	REQUISIÇÃO MÍNIMA órgão gerenciador	REQUISIÇÃO MÁXIMA órgão gerenciador	REQUISIÇÃO MÍNIMA órgão participante	REQUISIÇÃO MÁXIMA órgão participante	QUANTIDADE TOTAL
1	ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 10 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 20 ML	FRASCO	5	10	5	10	50
2	ACEPROMAZINA, 2 ACEPROMAZINA, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO FRASCO 20 ML MG/ML, INJETÁVEL, 20 ML	FRASCO	5	10	-	-	20
3	ALANTOÍNA, COMPOSIÇÃO ÓXIDO DE ZINCO, CONCENTRAÇÃO 30 MG + 30, FORMA FARMACÊUTICA POMADA, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. BISNAGA 250G	BISNAGA	5	10	5	10	50
4	ANTIMASTÍTICO VACA SECA CAIXA COM 12 SERINGAS 10 ML CLORIDRATO DE CEFTIOFUR: 500 MG; MARCA:SPECTRAMAST DC OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL	CAIXA	10	30	-	-	60

5	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INJETÁVEL. FÓRMULA: CADA 100 ML CONTÉM: ENROFLOXACINO 10,0 G; VEÍCULO, Q.S.P 100 ML. FRASCO 50 ML MARCA: ZELOTRIL 10% OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL. VALIDADE DO PRODUTO COM O MÍNIMO DE 80% DO PRAZO	FRASCO	5	15	20	50	135
6	ANTIMICROBIANO FRASCO 50 ML OXITETRACICLINA (DIHIDRATADA) - 20,0 G/100ML MARCA: TERRAMICINA LA PFIZER OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL.	FRASCO	10	30	10	30	120
7	ANTIBIÓTICO DE AMPLO ESPECTRO INJETÁVEL. FÓRMULA: CADA 100 ML DO PRODUTO CONTÉM: SULFADOXINA - 20,00 G; TRIMETOPRIM - 4,00 G; ÁGUA ESTÉRIL Q.S.P. - 100,00 ML. FRASCO 50 ML MARCA: BORGAL OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL. VALIDADE DO PRODUTO COM O MÍNIMO DE 80% DO PRAZO	FRASCO	10	30	20	50	160
8	ATROPINA, COMPOSIÇÃO NA FORMA DE SULFATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO, AMPOLA 20ML	FRASCO	1	3	-	-	6
9	BENZILPENICILINA POTASSICA 20.000.000UI, DILUENTE COM GENTAMICINA 1,66G, INJETÁVEL.	FRASCO	50	200	200	400	1.280
10	BROMEXINA, COMPOSIÇÃO SAL CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 3 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO	AMPOLA	10	30	10	30	120
11	BUTORFANOL TARTARATO, CONCENTRAÇÃO 14,58, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO 10ml	FRASCO	5	10	5	10	39
12	CARVÃO ATIVADO, COMPOSIÇÃO ASSOCIADO À ZEOLITA, CAOLIM E PECTINA, CONCENTRAÇÃO 40% 40% 10% 10%, FORMA FÍSICA PÓ ORAL, USO VETERINÁRIO. CAIXA COM 10 SACHES DE 8 G CADA.	CAIXA	5	15	5	15	50

13	CEFTIOFUR CEFTIOFUR SÓDICO FRASCO DE 4G COM DILUENTE ESTERIL DE 80ML , SÓDICO, DILUENTE, ESTERIL. COTA	FRASCO	10	30	-	-	60
14	CETAMINA, SAL QUÍMICO CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML	FRASCO	5	10	-	-	25
15	CETAMINA. SAL QUÍMICO: CLORIDRATO. CONCENTRAÇÃO 10% (100 MG/ML). FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. UNIDADE DE FORNECIMENTO: FRASCO 50 ML.	FRASCO	5	15	5	15	70
16	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML	FRASCO	5	10	-	-	18
17	CETOPROFENO, CONCENTRAÇÃO A 10%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	FRASCO	5	15	5	20	75
18	CLEMBUTEROL CLORIDRATO - 2,0 MG; ACETILCISTEÍNA - 20,0 MG E EXCIPIENTE Q.S.P. - 100 ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO PLÁSTICO COM 500 ML.	FRASCO	5	10	2	5	22
19	CLENBUTEROL, CLORIDRATO 2 MG+ GEL EXCIPIENTES Q.S.P.100ML. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 500ML.	FRASCO	1	3	1	5	16
20	DETOMIDINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO A 1%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 5 ML.	FRASCO	10	30	20	50	160
21	DEXAMETASONA (FOSFATO SÓDICO) 200MG, FRASCO DE 50ML	FRASCO	10	30	20	50	160
22	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO,PESO MOLECULAR 78,13 G/MOL, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (CH ₃) ₂ SO, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,9%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL APIROGÊNICO E ESTÉRIL, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS	FRASCO	5	15	20	80	185

	67-68-5. FRASCO 1 LITRO.						
23	DIPIRONA SÓDICA, CONCENTRAÇÃO 500, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO, FRASCO 50ML.	FRASCO	20	60	50	120	360
24	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE, CONCENTRAÇÃO A 12%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASCO	20	60	30	80	270
25	ENDECTOCIDA CLÁSSICO, À BASE DE IVERMECTINA 1%. FORMULAÇÃO: CADA 100ML CONTÉM: IVERMECTINA 1,0G; VEÍCULO QSP 100ML. FRASCO COM 1 LITRO MARCA: IVOMECC OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL. VALIDADE DO PRODUTO COM O MÍNIMO DE 80% DO PRAZO	FRASCO	1	3	-	-	6
26	ENROFLOXACINO, CONCENTRAÇÃO* A 2,5 %, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO USO VETERINÁRIO	FRASCO	5	10	-	-	20
27	ESCINA SOL. 20% + DMSO + DEXAMETASONA, COMPONENTE ADICIONAL PREDNISOLONA ACETATO + LIDOCAÍNA, CONCENTRAÇÃO 0,1112 ML + 0,6134 ML + 0,0011 MG + 2,8 MG + 10 MG/G, MEDICAMENTO USO VETERINÁRIO, FORMA FÍSICA GEL. POTE 300 G.	POTE	5	10	10	20	65
28	ESCOPOLAMINA BUTILBROMETO, APRESENTAÇÃO ASSOCIADA COM DIPIRONA SÓDICA, DOSAGEM 4MG 500MG/ML, INDICAÇÃO SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO COM 50ML.	FRASCO	10	30	10	30	120
29	FENILBUTAZONA. CONCENTRAÇÃO: 200 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSO. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 100 ML.	FRASCO	5	10	50	100	225
30	FLORFENICOL. CONCENTRAÇÃO A 30%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. APLICAÇÃO: USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO- AMPOLA DE 100 ML.	AMPOLA	5	10	-	-	25

31	FLUNIXINA MEGLUMINA, CONCENTRAÇÃO A 1% DE FLUNIXINA, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO,. 50 ML	FRASCO	20	60	50	100	320
32	FORMALDEÍDO (FORMOL), ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, FÓRMULA QUÍMICA H ₂ CO, PESO MOLECULAR 30,03, GRAU DE PUREZA CONCENTRAÇÃO MÍNIMA DE 37%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 50-00-0 - TAMBOR 200L	TAMBOR	1	2	-	-	4
33	GENTAMICINA, CONCENTRAÇÃO 40 MG/ML, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 100ML	FRASCO	20	60	50	150	420
34	IVERMECTINA. CONCENTRAÇÃO: 10 MG/ML. FORMA FARMACÊUTICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	FRASCO	5	10	-	-	18
35	MATA BICHEIRA PRATA FRASCO 500 ML SULFADIAZINA PRATA: 0,1 G; ALUMÍNIO: 5,0G; DDVP :1,6 G ; CIPERMETRINA 0,4G/100ML. MARCA: BACTROVET OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL.	FRASCO	10	30	10	80	210
36	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 2 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 20 ML.	FRASCO	5	15	-	-	35
37	MELOXICAM, CONCENTRAÇÃO 20 MG/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 50 ML.	FRASCO	10	30	20	50	160
38	OCITOCINA, CONCENTRAÇÃO 10 UI/ML, FORMA FARMACÊUTICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO, USO VETERINÁRIO. FRASCO 10 ML.	FRASCO	5	15	-	-	25
39	OMEPRAZOL 2,28G, USO ORAL, SERINGA DE 7,5G.	AMPOLA	10	30	-	-	60
40	OXITETRACICLINA, CONCENTRAÇÃO A 20%, FORMA FÍSICA PÓ ORAL, USO VETERINÁRIO	PACOTE	5	15	-	-	25

41	OXITETRACICLINA, COMPOSIÇÃO ASSOCIADA À HIDROCORTISONA, CONCENTRAÇÃO 6,8 2, FORMA FÍSICA SPRAY, USO* USO VETERINÁRIO.	FRASCO	5	15	10	25	75
42	AGENTE QUIMIOTERÁPICO FRASCO 50 ML DIACETURATO DE DIMINAZENO: 4,0 G; VITAMINA B12: 4000 MG; ANTIPIRINA: 40,0 G/100 ML. MARCA: GANASEG PLUS OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL.	FRASCO	2	6	-	-	12
43	SINCRONIZADOR DE CIO FRASCO 50 ML CLOPROSTENOL SÓDICO 24,1MG/100ML MARCA: SINCROCIO OURO FINO OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL	FRASCO	1	3	-	-	6
44	SORBITOL, CONCENTRAÇÃO A 50%, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, USO VETERINÁRIO. FRASCO 100 ML.	FRASCO	20	60	100	500	1620
45	SORO, TIPO ANTIOFÍDICO POLIVALENTE, COMPOSIÇÃO DE SERPENTES GÊNEROS CROTALUS, BOTHROPS E LACHESI S, FORMA FÍSICA SOLUÇÃO INJETÁVEL, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. FRASCO-AMPOLA.	FRASCO	20	60	20	50	220
46	SORO, TIPO ANTITETÂNICO, CONCENTRAÇÃO 5.000 UI, FORMA FÍSICA PÓ LIÓFILO P/ INJETÁVEL + DILUENTE, APLICAÇÃO USO VETERINÁRIO. AMPOLA 5 ML.	AMPOLA	20	60	20	60	240
47	SUPLEMENTO VITAMÍNICO FRASCO 500 ML VITAMINA B1: 3 MG; VITAMINA B2 FOSFATO: 20 MG; VITAMINA B6: 3 MG; VITAMINA B12: 2 MG; NICOTIMIDA: 240 MG; DEXTROSE ANIDRA: 6000 MG; CLORETO DE SÓDIO: 400 MG; CLORETO DE POTÁSSIO: 50 MG; CLORETO DE CÁLCIO 2 H2O: 398 MG; CLORETO DE MAGNÉSIO 6 H2O: 342 MG; DL METIONINA: 600 MG; CLORETO DE COLINA: 300 MG/100 ML. MARCA: BIOXAN OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATÍVEL.	AMPOLA	5	15	5	15	55

48	VITAMINA B 1, SOLUÇÃO INJETÁVEL, CONCENTRAÇÃO 10%, AMPOLA COM 20 ML	AMPOLA	5	15	-	-	35
49	ANTI-HEMORRAGICO, VITAMINA K: 0,217G/100ML- FRASCO 20 ML O MARCA: MONOVIN K BRAVET OU SIMILAR/EQUIVALENTE /COMPATIVEL	FRASCO	5	15	5	15	65
50	XILAZINA CLORIDRATO, CONCENTRAÇÃO 100 MG/ML. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO INJETÁVEL. USO VETERINÁRIO. APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 50 ML.	FRASCO	5	15	5	15	55
51	CEFTIOFUR CEFTIOFUR SÓDICO FRASCO DE 4G COM DILUENTE ESTERIL DE 80ML, SÓDICO, DILUENTE, ESTERIL.	FRASCO	-	-	150	400	800

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da respectiva ata.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. **Razão da necessidade de aquisição:** A presente demanda consiste na aquisição de medicamentos de uso veterinário, para atender a demanda existente, para os quais não se dispõe mais de estoques ou que estes são insuficientes para manutenção das aulas práticas pré-clínicas, projetos de pesquisa e ensaios laboratoriais do Hospital Veterinário da UnB. Os itens solicitados são essenciais ao funcionamento e à manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão (aulas de graduação e pós-graduação da UnB) e para os serviços médicos e veterinários prestados à comunidade e aos órgãos conveniados. Por se tratarem de materiais de consumo, sua reposição contínua é necessária para assegurar o atendimento às necessidades dos laboratórios, oferecendo condições de manutenção das atividades práticas laboratoriais pré-clínicas essenciais para o processo de aprendizagem do corpo discente. Assim, a demanda torna-se essencial devido a sua utilização em atividades laboratoriais de rotina e experimentos de pesquisas, mantendo a unidade solicitante em pleno funcionamento, bem como atendendo as demandas dos alunos, professores, servidores e outros que possam usufruir dos serviços prestados.

2.2. **Justificativa para o quadro demandado:** Não tiveram andamento os trabalhos da comissão formada para instrução do processo de aquisição dos itens constantes no **GRUPO - 3018 (Materiais e Medicamentos para uso Veterinário e 3009 (Materiais Farmacológicos)**, que visavam o suprimento de diversos medicamentos de uso veterinário. Entre estes materiais, identificamos os itens essenciais para o funcionamento dos Hospitais e verificamos a cobertura dos estoques para determinar quais necessitavam de suprimento urgente, que não poderiam mais aguardar a conclusão dos trabalhos das comissões mistas, sem prejudicar as rotinas do Hospital. De imediato, observamos a criticidade de abastecimento dos itens constantes nas requisições SIPAC 7897629, 7897635 e 7897641.

2.3. Foram registrados os itens, por meio do Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações - PGC, nos grupos (3018, 3009 e 3011) do Plano Anual de Contratações 2022. A demanda apresentada considera as metodologias em uso e visa manter as condições de atendimentos aos diferentes programas mantidos pelo HVET.

2.4. Em fiel observância aos preceitos legais que regem as compras governamentais, o atendimento da presente demanda deve ocorrer através de realização de procedimento licitatório, valendo-se do Sistema de Registro de Preços, em virtude do enquadramento da presente necessidade nos requisitos fundamentais para utilização desse sistema, a saber:

2.4.1. A opção por contratar por meio de Registro de Preços está consubstanciada no artigo 3º do Decreto nº. 7.892/2013, previstas nas hipóteses dos incisos I, e II do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as condições em que o SRP deve ser adotado. Tais hipóteses são, respectivamente, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas. A diversidade da utilização dos insumos, a quantidade de laboratórios que farão o uso e também sua validade, fazem com que haja a necessidade da entrega frequente e parcelada

2.4.2. Ressalta-se ainda que a adoção do SRP também está de acordo com o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892, de 2013, nas aquisições e contratações realizadas pelos laboratórios da Universidade de Brasília. Nos termos do documento citado, devido ao grande volume de aquisições e contratações praticadas, a compra compartilhada por Sistema de Registro de Preço tem sido adotada para a otimização dos procedimentos administrativos.

2.5. Realizou-se a coleta de preço por meio do portal Painel de Preços consoante com a IN nº 73/2020 SEGES/ME, também foram pesquisados sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo e solicitações de orçamentos junto a fornecedores do ramo, buscando maior consonância do preço praticado no mercado.

2.6. A metodologia utilizada foi a **média** do valor pelos seguintes motivos: o cálculo incidiu sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 5º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. Para composição da pesquisa foi considerado um conjunto de valores que a princípio comprovam a realidade de mercado. A busca para composição da pesquisa ocorreu dando prioridade aos valores encontrados no Painel de Preços, sites de amplo domínio e com fornecedores (incisos I, III e IV do art. 5º da IN SLTI/MP nº 73/2020). Os valores ajustados para a realidade do mercado. Informamos que os itens possuem concentração e dosagem elevadas pois são utilizados em animais.

3. **DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

3.1. Com base no levantamento de mercado, e tendo em vista tratar-se de soluções simples, que não dependem de outras aquisições para seu perfeito funcionamento. Realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos de uso veterinário para suprir as necessidades das aulas práticas pré-clínicas, projetos de pesquisa e atendimentos do Hospital Veterinário da Universidade de Brasília.

3.2. O suprimento da necessidade de tais materiais deve ocorrer por meio de compra, disciplinada na Seção V do Capítulo I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tratando-se de bens comuns, os produtos são comumente adquiridos por pregão eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que a situação se enquadra nas hipóteses dos incisos I, e II do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as condições em que o SRP deve ser adotado. Tais hipóteses são, respectivamente, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

3.3. Ressalta-se ainda que a adoção do SRP também está de acordo com o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892, de 2013, nas aquisições e contratações realizadas pelos laboratórios da Universidade de Brasília. Nos termos do documento citado, devido ao grande volume de aquisições e contratações praticadas, a compra compartilhada por Sistema de Registro de Preço tem sido adotada para a otimização dos procedimentos administrativos.

3.4. Assim, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado fornecedores aptos a oferecer as soluções apresentadas neste estudo.

4. **CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS**

4.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como bem comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme orientações previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU. Conforme o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.

5.2. Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço **HOSPITAL VETERINÁRIO DE GRANDES ANIMAIS DA UNB, SRB, ÁREA ESPECIAL, GALPÃO 04, GRANJA DO TORTO- BRASÍLIA – CEP 70636-200 – Brasília/DF.**

6.2. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço **1 RCC - Estrada Parque Acampamento AV. Santo Antonio Nº: 2377 - Bairro Setor Militar Complementar- BRASÍLIA / DF;**

6.3. Os insumos deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 12 meses e não inferior a **80%** (oitenta por cento) do seu prazo de validade total. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto, conforme cronograma de aulas e atividades laboratoriais.

6.4. Os insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais e transportados de forma adequada como recomendado pela vigilância sanitária. Os materiais/instrumentais oferecidos devem ter sido produzidos de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis.

6.5. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

6.6. Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo doze meses a contar da data de entrega. Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da comunicação da Universidade à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

6.7. Para fins de ampliação da concorrência entre os participantes, assim como a facilitação do recebimento do objeto pelas unidades requisitantes foi definido que dentre os modelos verificados no mercado, o bem deverá ser entregue em embalagem/invólucro contemplado na descrição do item, com o catálogo impresso ou online do fornecedor. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.

6.8. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo

acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.9. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.10. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.10.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.11. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.12. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0001/2022 (**7663391**), de 27/1/2022, esta Circular tem o objetivo de orientar as unidades acadêmicas e administrativas acerca da implementação da exigência, a partir de 11/2/2022, de comprovante de vacinação contra a Covid-19 na Universidade de Brasília. Destaco a redação aprovada para os parágrafos 2º e 4º do artigo 13 da Resolução do CAD nº 0051/2021:

§2º O ingresso em todas as edificações acadêmicas e administrativas da Universidade de Brasília está condicionado à apresentação de comprovante de vacinação completa contra a Covid-19:

(...)

§4º A vacinação completa contra a Covid-19 de que tratam os parágrafos acima compreende todas as doses disponibilizadas no Distrito Federal para cada faixa etária, incluindo dose(s) de reforço, em conformidade com o cronograma de vacinação especificado pelo Governo do Distrito Federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- 8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- 8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

- 11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

- 11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

- 11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

- 11.3. O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

- 12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

- 12.2. Conforme o Decreto Lei nº 467/1969 e Decreto nº 5053/2004, a empresa fornecedora de medicamentos de uso veterinário e o medicamento de uso veterinário precisam de registro no Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento (MAPA).

12.3. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

12.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

12.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.5.1. Valores unitários: conforme item 1 do edital.

12.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

12.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. **DO PAGAMENTO**

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato

lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. **ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS**

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 532.449,78 (quinhentos e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e setenta e oito centavos).

17. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

17.1. A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente.



Documento assinado eletronicamente por **Liria Queiroz Luz Hirano, Vice-Diretor(a) do Hospital Veterinário da Faculdade de Agronomia e Medicina Veterinária**, em 21/06/2022, às 09:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8296895** e o código CRC **DDC5F764**.



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA**

TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO ELETRÔNICO N 7/2022

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP

**Aquisição de Medicamentos de Uso
Veterinário**

1.DO OBJETO

1.1. O objeto da licitação é o registro de preços para aquisição eventual de medicamentos de uso veterinário, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADES
1	ACEPROMAZINA	25
3	ALANTOÍNA	25
5	ENROFLOXACINO	100
6	OXITETRACICLINA	60
7	SULFADOXINA	100
9	BENZILPENICILINA	800
10	BROMEXINA	60
11	BUTORFANOL TARTARATO	24
12	CARVÃO ATIVADO	25
13	CEFTIOFUR	800
15	CETAMINA	35
17	CETOPROFENO	40
18	CLEMBUTEROL CLORIDRATO	10
19	CLEMBUTEROL CLORIDRATO	10
20	DETOMIDINA CLORIDRATO	100
21	DEXAMETASONA	100
22	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO)	150
23	DIPIRONA SÓDICA	240
24	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE	150
27	ESCINA	40
28	DIPIRONA SÓDICA	60
29	FENILBUTAZONA	200
31	FLUNIXINA MEGLUMINA	200
33	GENTAMICINA	300
35	SULFADIAZINA	150
37	MELOXICAM	100

41	OXITETRACICLINA	50
44	SORBITOL	1500
45	SORO	100
46	SORO	120
47	MULTIVITAMINAS	30
49	MULTIVITAMINAS	30
50	XILAZINA CLORIDRATO	30

1.2. O prazo de vigência da contratação será de 12 meses contados da assinatura da respectiva ata.

2.JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nr 10.520/2002, a necessidade de aquisição do objeto deste processo administrativo justifica-se por:

As Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Para cumprir estas missões, o 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), localizado em Brasília-DF, desenvolve atividades de preparo e emprego de sua tropa no âmbito do Comando Militar do Planalto (CMP) e da 11ª Região Militar (11ª RM).

O 1º Regimento de Cavalaria de Guardas – Dragões da Independência – é uma Organização Militar (OM) e, ao mesmo tempo, uma Entidade da Administração Pública Federal direta, possuindo um efetivo aproximado de 2.000 militares, 400 equinos e mais de 70 viaturas (administrativas e operacionais). Ressalta-se, também, que esta Organização Militar abrange uma área construída de quase 1.000.000 m², inserido em uma área total de quase 10 Km², sendo, assim, um dos maiores quartelamentos, em efetivo e instalações, do Brasil. O Regimento foi transferido do Rio de Janeiro para a atual Capital no final da década de 1960 e conta com mais de 200 anos de tradição e trabalho, tendo tomado parte dos momentos mais marcantes da história do Brasil, com destaque para sua participação na declaração da Independência e na proclamação da República.

O Regimento participa de um grande número de atividades e operações e seu efetivo é preparado e empregado em diversas missões, principalmente: realizar a guarda das instalações presidenciais; realizar o Cerimonial Militar a pé e a cavalo para a Presidência da República, Ministério da Defesa, Comando do Exército Brasileiro, Comando Militar do Planalto e outros órgãos e agências; participar de operações militares, com foco na garantia da lei e da ordem, a pé e a cavalo; participar de operações subsidiárias e de paz, quando demandado; e manter as tradições equestres do Exército Brasileiro (EB), por meio dos desportos hípicas como salto, concurso completo, pólo e adestramento.

O 1º Regimento de Cavalaria é uma Unidade Militar organizada em Subunidades, a saber: 1º Esquadrão de Dragões, tropa vocacionada para operações militares, especialmente de Garantia da Lei e da Ordem (GLO); 2º Esquadrão de Dragões, tropa vocacionada para realizar o Cerimonial Militar a cavalo; Esquadrão de Cerimonial, tropa vocacionada para a realização do Cerimonial Militar a pé; Esquadrão de Comando e Apoio, que como o nome diz, presta o apoio administrativo e logístico para todo o Regimento; Centro Hípico Dragões da Independência (CHDI),

vocacionado para a manutenção das tradições equestres do EB por meio dos desportos hípicas; e a Fanfarra, banda de música da Unidade, que participa de todos os eventos relacionados ao Cerimonial Militar, no Regimento e no âmbito do Comando Militar do Planalto. A Unidade possui ainda uma Formação Sanitária Regimental (FSR), que presta todo apoio médico e odontológico aos militares e familiares; e uma Formação Veterinária Regimental (FVR), que presta todo o apoio médico-veterinário ao plantel de equinos alojados na OM.

Diante do exposto, verifica-se a gama de atividades desenvolvidas por esta Organização Militar, sendo, desse modo, de grande importância a **Aquisição de Medicamentos para uso Veterinário** para o 1º RCG visto que o nosso quartelamento necessita de grandes quantidades destes itens, pois temos um efetivo muito grande de militares, fato que prejudica o planejamento do 1º RCG caso não adquirimos esses itens. A aquisição destes materiais propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no objeto, proporcionando maior qualidade e desempenho na execução das missões dos Dragões, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Portanto, faz-se de grande importância a **Aquisição de Medicamentos para uso Veterinário** necessitando realizar o processo de compras baseado na Lei de Licitações e Contratos assim como demais normas cabíveis, a fim de manter-se em plenas condições de funcionamento e sempre pronto para melhor desempenhar suas atividades quando requisitado.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

3.1. Com base no levantamento de mercado, e tendo em vista tratar-se de soluções simples, que não dependem de outras aquisições para seu perfeito funcionamento. Realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos de uso veterinário para suprir as necessidades das aulas práticas pré-clínicas, projetos de pesquisa e atendimentos do Hospital Veterinário da Universidade de Brasília.

3.2. O suprimento da necessidade de tais materiais deve ocorrer por meio de compra, disciplinada na Seção V do Capítulo I da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993. Tratando-se de bens comuns, os produtos são comumente adquiridos por pregão eletrônico com a adoção do Sistema de Registro de Preços - SRP, visto que a situação se enquadra nas hipóteses dos incisos I, e II do art. 3º, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que dispõe sobre as condições em que o SRP deve ser adotado. Tais hipóteses são, respectivamente, quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes e quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas.

3.3. Ressalta-se ainda que a adoção do SRP também está de acordo com o art. 3º, inciso III, do Decreto nº 7.892, de 2013, nas aquisições e contratações realizadas pelos laboratórios da Universidade de Brasília. Nos termos do documento citado, devido ao grande volume de aquisições e contratações praticadas, a compra compartilhada por Sistema de Registro de Preço tem sido adotada para a otimização dos procedimentos administrativos.

3.4. Assim, concluiu-se que a alternativa de mercado que atende a presente demanda é a aquisição por meio do Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que existem no mercado fornecedores aptos a oferecer as soluções apresentadas neste estudo.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1. O objeto desta licitação caracteriza-se como bem comum, uma vez que os padrões de

desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital, por meio de especificações usuais de mercado conforme preceitua parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

5.1. Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme orientações previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU. Conforme o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.

5.2. Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

6. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

6.1. O prazo de entrega dos bens é de até 30 dias, contados do recebimento do empenho, em remessa parcelada, no seguinte endereço 1 RCC - Estrada Parque Acampamento AV. Santo Antonio N°: 2377 - Bairro Setor Militar Complementar- BRASILIA / DF

6.2. Os insumos deverão ser fornecidos com prazo de validade de no mínimo 12 meses e não inferior a **80%** (oitenta por cento) do seu prazo de validade total. Tal exigência se dá visando a não deterioração do material no período transcorrido entre as fases de recebimento, registro, distribuição e utilização do produto, conforme cronograma de aulas e atividades laboratoriais.

6.3. Os insumos deverão ser entregues em suas embalagens originais e transportados de forma adequada como recomendado pela vigilância sanitária. Os materiais/instrumentais oferecidos devem ter sido produzidos de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis.

6.4. Não serão aceitos produtos com suspeita de alteração, adulteração, fraude ou falsificação, conforme disposto no art. 10 da Lei Federal nº 6.437/77 (Legislação Sanitária) e art. 273 do Código Penal Brasileiro.

6.5. Os materiais devem estar, necessariamente, acondicionados em embalagem original do fabricante, de forma a não serem danificados durante as operações de transporte e descarga, contendo de forma legível o nome do responsável técnico, lote, data de fabricação e validade de no mínimo doze meses a contar da data de entrega. Em caso de constatação de materiais com embalagem violada e/ou danificada, fora do prazo de validade acordado, ou em desacordo com as especificações contidas no Termo de Referência ou que porventura apresentem defeito, os mesmos deverão ser substituídos no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da comunicação da Universidade à empresa, devendo esta arcar com todos os ônus decorrentes da ação;

6.6. Para fins de ampliação da concorrência entre os participantes, assim como a facilitação do recebimento do objeto pelas unidades requisitantes foi definido que dentre os modelos verificados no mercado, o bem deverá ser entregue em embalagem/invólucro contemplado na descrição do item, com o catálogo impresso ou online do fornecedor. O material deve apresentar rótulo legível e impressão das informações do rótulo confeccionado em material que garanta grande durabilidade, resistência à água, à exposição ao calor, à umidade e ao contato direto com produtos químicos.

6.7. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 05 (cinco) dias, pelo(a)

responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

6.8. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.9. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

6.9.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

6.10. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.11. Em cumprimento ao disposto no artigo 2º da Resolução do Conselho de Administração (CAD) nº 0001/2022 (**7663391**), de 27/1/2022, esta Circular tem o objetivo de orientar as unidades acadêmicas e administrativas acerca da implementação da exigência, a partir de 11/2/2022, de

comprovante de vacinação contra a Covid-19 na Universidade de Brasília. Destaco a redação aprovada para os parágrafos 2º e §4º do artigo 13 da Resolução do CAD nº 0051/2021:

§2º O ingresso em todas as edificações acadêmicas e administrativas da Universidade de Brasília está condicionado à apresentação de comprovante de vacinação completa contra a Covid-19:

(...)

§4º A vacinação completa contra a Covid-19 de que tratam os parágrafos acima compreende todas as doses disponibilizadas no Distrito Federal para cada faixa etária, incluindo dose(s) de reforço, em conformidade com o cronograma de vacinação especificado pelo Governo do Distrito Federal.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. São obrigações da Contratante:

7.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

7.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

7.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

7.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

8.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

8.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

9.DA SUBCONTRATAÇÃO

9.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

10. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

10.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

11.DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

11.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O representante da Administração anotarará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

12.CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.

12.1. As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2. Deverá a licitante apresentar para cada um dos itens, descrição textual, de modo a facilitar a compreensão das características exigidas. Permitem-se variações de dimensões e desenho segundo o estilo adotado por cada fabricante. As características são as mínimas exigidas devido ao intenso uso.

12.3. Na proposta deverá constar o prazo de garantia mínimo estabelecido para o item no ato de entrega.

12.4. No caso de esgotamento de mercado do material ofertado na ocasião da licitação, ou a

adjudicatária estiver com dificuldades para efetuar as entregas dos mesmos, poderão ser aceitos como opções para possíveis substituições, aqueles que comprovadamente possuírem qualidades e rendimentos SUPERIORES aos ofertados.

12.5. Os critérios de aceitabilidade de preços serão:

12.5.1. Valores unitários: conforme item 1 do edital.

12.6. O critério de julgamento da proposta é o menor preço POR ITEM.

12.7. As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3.1. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

13.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

13.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

13.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

13.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

13.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à

inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

13.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

13.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

13.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.12.1. A contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

13.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6 / 100) / 365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual =

6% 14. DO REAJUSTE

14.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

15.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

15.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 15.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- 15.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 15.1.5. Cometer fraude fiscal;

15.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.2.2. Multa moratória de 0,4 % (zero vírgula quatro por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.2.3. Multa compensatória de 20 % (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;

15.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 12.1 deste Termo de Referência.

15.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

15.3. As sanções previstas nos subitens 14.2.1, 14.2.5, 14.2.6 e 14.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

15.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

15.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

15.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

15.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta

do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

15.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

15.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

15.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

15.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

15.12. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

16. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

16.1. O custo estimado da contratação é de R\$ 170.662,35 (cento e setenta mil, seiscentos e sessenta e dois reais e trinta e cinco centavos).

17. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

17.1 A indicação da dotação orçamentária fica postergada para o momento da assinatura do contrato ou instrumento equivalente

Estudo Técnico Preliminar 50/2022

1. Informações Básicas

Número do processo: 23106.030293/2022-91

2. Descrição da necessidade

A Universidade de Brasília reúne em suas instalações diversas unidades que tem como objetivo ajudar na realização de sua missão descrita como: “Ser uma universidade inovadora e inclusiva, comprometida com as finalidades essenciais de ensino, pesquisa e extensão, integradas para a formação de cidadãos e cidadãs éticos e qualificados para o exercício profissional e empenhados na busca de soluções democráticas para questões nacionais e internacionais, por meio de atuação de excelência.”

A presente proposição faz-se necessária para suprir as necessidades do Hospital Veterinário da UnB.

Os itens solicitados são essenciais ao funcionamento e à manutenção das atividades de ensino, pesquisa e extensão (aulas de graduação e pós-graduação da UnB) e para os serviços médicos e veterinários prestados à comunidade e aos órgãos conveniados. São realizados pelo Hospital Veterinário da UnB e laboratórios parceiros serviços veterinários como: atendimento clínico, cirúrgico, testes de sangue, de urina, de biologia molecular, bioquímicos, urinálises, análises de líquidos cavitários, entre outros. Por se tratar de um hospital-escola, os atendimentos são utilizados como fonte de conhecimento para os alunos em formação pelo curso de Medicina Veterinária, assim como no desenvolvimento de atividades de ensino, pesquisa e extensão realizadas no âmbito da Universidade de Brasília.

Assim, a demanda torna-se essencial devido a sua utilização em análises de rotina e experimentos de pesquisas, mantendo a unidade solicitante em pleno funcionamento, bem como atendendo as demandas dos alunos, professores, servidores e outros que possam usufruir dos serviços prestados.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Hospital Veterinário	Geisla Alves de Oliveira

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1 - Qual método foi utilizado para levantar, especificar e definir os requisitos necessários para solucionar a necessidade?

(X) Baseado em contratações anteriores na Universidade / já está padronizada na UnB por meio de catálogo / fruto de comissão de planejamento

4.1.1 - Caso tenha sido assinalada a alternativa que trata de contratações anteriores, favor informar o número do pregão / em que lugar está a padronização / o documento que comprova o ato definindo os requisitos apresentados.

As especificações dos itens podem ser encontradas no catálogo SIPAC da Universidade de Brasília.

4.1.2 - A definição dos requisitos foi determinada através das especificações técnicas exigidas para cada item do processo, requisito indispensável para que se alcance os resultados pretendidos. A qualidade esperada do material está prevista conforme marca e/ou modelo sugeridos. Dessa forma, o nível de qualidade esperado indica, mas não restringe, o tipo e condição que se pretende obter para os materiais, possibilitando que fornecedores possam apresentar soluções semelhantes disponíveis no mercado.

4.2 - Na definição dos requisitos foram observados critérios de sustentabilidade conforme estabelecido no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição Abr/2020?

(X) SIM () NÃO

Caso a resposta tenha sido SIM descreva quais requisitos foram utilizados e como estes estão previstos no Guia:

Na parte geral do guia: a aquisição não é uma obra nem um serviço.

De acordo com o Guia Nacional de Licitações Sustentáveis – Advocacia-Geral da União (abril/2020)

(Capítulo 5 páginas 29 a 32) :

A requisição dos itens constantes nos Relatórios 3009, 3011 e 3018 foi feita após verificar a necessidade da aquisição dos referidos produtos, após verificada a impossibilidade de reutilizar os bens já existentes tampouco pelo desfazimento proveniente de outro órgão público;

(Capítulo 6 páginas 46 e 47):

Os bens/produtos serão adquiridos sendo observados os seguintes critérios de sustentabilidade: Distribuição: bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento

Uso: que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.2.1 - Para a análise da sustentabilidade do bem foi feita a comparação dos custos totais de propriedade por meio da obtenção dos custos inerentes ao ciclo de vida dos bens, a exemplo dos valores de aquisição, insumos, garantia e manutenção? Os custos envolvidos no ciclo de vida são reduzidos. A especificação dos itens possuem relevância quanto aos aspectos de eficiência, usabilidade, confiabilidade, funcionalidade, entre outros.

4.3 - Para definição dos requisitos foram avaliadas as necessidades de adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual averiguando:

4.3.1 - Infraestrutura tecnológica? Não se aplica

4.3.2 - Infraestrutura elétrica? Não se aplica

4.3.3 - Logística de entrega pelo fornecedor? Sim

4.3.4 - Logística de recebimento no almoxarifado? Sim

4.3.5 - Espaço físico onde será alocado o bem? Sim

4.3.6 - Compatibilidade com o mobiliário do local? Não se aplica

4.3.7 - Treinamento de quem manuseará a contratação? Não se aplica

4.4 - Os requisitos definidos limitaram de alguma forma a participação de possíveis fornecedores? Não

4.5. Diretrizes gerais da contratação

4.5.1 - Listagem e exame dos normativos disciplinadores dos insumos pretendidos:

4.5.1.1 - Os objetos pretendidos na aquisição são regidos por alguma legislação Federal/Estadual/Distrital que restrinja sua venda? Em caso de resposta afirmativa citar legislação.

() SIM (X) NÃO.

4.5.1.1.1 - CASO A RESPOSTA TENHA SIDO SIM, CITE A(S) LEGISLAÇÃO(ÕES) DE CONTROLE:

4.5.1.2 - Os objetos pretendidos na aquisição são regidos por algum regulamento na Universidade de Brasília ou na unidade requisitante?

() SIM (X) NÃO.

4.5.1.2.1 - CASO A RESPOSTA TENHA SIDO SIM, DESCREVA QUAL ATO NORMATIZA A AQUISIÇÃO:

4.6 - Análise das Contratações anteriores e possíveis aprimoramentos de falhas detectadas na gestão de contratações passadas:

4.6.1 - É a primeira vez que se pretende adquirir estes bens/insumos?

SIM NÃO.

4.6.2 - Caso a resposta tenha sido não a contratação anterior atendeu as necessidades da(s) unidade(s) requisitante (s)?

SIM NÃO PARCIALMENTE

4.6.3 - É possível fazer uma análise de melhorias admissíveis nos resultados na contratação atual em detrimento da(s) passada(s)

6.3.1 - Em termos de economicidade:

SIM NÃO PRIMEIRA AQUISIÇÃO

4.6.4 - Melhor aproveitamento dos recursos humanos:

SIM NÃO PRIMEIRA AQUISIÇÃO

4.6.5 - Melhor aproveitamento dos recursos materiais:

SIM NÃO PRIMEIRA AQUISIÇÃO

5. Levantamento de Mercado

5. Levantamento de Mercado

5.1 - A equipe de planejamento observou mais de uma possível solução que possa resolver o problema levantado?

Não

5.2 - Existe mais de uma solução no mercado capaz de atender à demanda da Universidade?

Não

5.3 - Caso a resposta tenha sido SIM para os itens 5.1 e 5.2 apresente as possíveis soluções que capazes de atender a demanda, se possível apresentando um quadro comparativo com as prováveis soluções encontradas. Ao final descreva a solução escolhida e detalhe os motivos que auxiliaram na definição da escolha.

As especificações apresentadas, em sua maioria, são usuais e comumente utilizadas. Desta forma, observou-se que no mercado existe a oferta de produtos, além de serem comercializados por um número de fornecedores que garante a participação de várias empresas e conseqüentemente, a concorrência e avaliação através do critério menor preço para as especificações técnicas pretendidas. Diante disso, o levantamento de mercado foi realizado considerando as contratações anteriores para a aquisição do objeto, sendo verificados fornecedores aptos a fornecer os produtos demandados. Também foi observado, sendo de forma prioritária, como a administração pública adquire os insumos que atenderiam a necessidade da UnB. Observou-se que os itens descritos neste processo estão especificados em contratações similares de outros órgãos públicos, podendo ser verificados em ferramentas da administração pública federal como o Painel de Preços. Portanto, por serem itens que já foram adquiridos por órgãos e entes públicos, a solução recomendada é a realização de processo licitatório por meio de pregão eletrônico.

5.4 - Na definição da solução escolhida foram avaliados critérios de:

5.4.1 - Funcionalidade? Sim

5.4.2 - Confiabilidade? Sim

5.4.3 - Usabilidade? Sim

5.4.4 - Eficiência? Sim

5.4.5 - Manutenção? Não se aplica

5.4.6 - Padronização? Sim

5.4.7 - Assistência Técnica? Não se aplica

5.5 - Da análise de participação de micro e pequenas empresas:

5.5.1 - O valor da contratação está estimado dentro do limite previsto no inciso I do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 (o valor em vigor é de R\$ 80.000,00)?

Sim.

6. Descrição da solução como um todo

6. Descrição da solução como um todo

6.1 - Pode-se definir a solução escolhida como simples, pois se trata de aquisição de medicamentos de uso veterinário que possuem níveis adequados de padronização no mercado e podem ser comparados e adquiridos sem detalhamentos complexos, e não dependem de outras aquisições para seu perfeito funcionamento. Recomenda-se a realização de licitação na modalidade Pregão eletrônico utilizando o Sistema de Registro de Preços, para aquisição de medicamentos de uso veterinário para suprir as necessidades das aulas práticas pré-clínicas, projetos de pesquisa e atendimentos do HVET da Universidade de Brasília.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1 - O quantitativo dos objetos a serem adquiridos foi definido com base na previsão de demanda do Hvet informadas nos Relatórios do SIPAC, grupo 3009 (7897635), 3011 (7897641) e 3018 (7897629). A demanda apresentada considera as metodologias em uso e visa manter as condições de atendimentos aos diferentes serviços prestados pelo Hospital Veterinário da Universidade de Brasília.

8. Estimativa do Valor da Contratação

8. Estimativa do Valor da Contratação

8.1 A contratação estimativa total é de R\$ 164.723,09 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e vinte e três reais e nove centavos).

8.2 - Descreva de forma sucinta como a equipe de planejamento elaborou sua pesquisa de preços fazendo uma análise crítica dos preços coletados.

8.2.1 Para composição da pesquisa foi considerado um conjunto de valores que a princípio comprovam a realidade de mercado. A busca para composição da pesquisa ocorreu dando prioridade aos valores encontrados no Painel de Preços, sites de amplo domínio e com fornecedores (incisos I, III e IV do art. 5º da IN SLTI/MP nº 73/2020), desprezando valores que se apresentaram muito acima da média ou de forma excessivamente baixa. Nesse caso as pesquisas foram por meio de e-mails, conforme consta nos Anexos deste processo. Por fim, para compor o preço de referência utilizou-se a MÉDIA dos valores, com base nas pesquisas obtidas em cada item.

Os relatórios - históricos da pesquisa - estão anexados nos autos do processo SEI 23106.030293/2022-91

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1 - O parcelamento não se aplica, pois o presente processo de compras trata de itens comuns de materiais de consumo, não sendo necessário uma divisão de etapas para que a entrega do objeto seja realizada

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1 - O presente processo de aquisição não possui contratações correlatas e/ou interdependentes.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11 - Os objetos a serem adquiridos estão previstos no Plano Anual de Contratações (PAC) da Universidade?

Os itens dessa contratação estão previstos no Plano Anual de Contratações - PAC do ano de 2022, grupos 3009, 3011 e 3018.

PLANO DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL (PDI)

Na Universidade de Brasília (UnB), o Hospital Veterinário (HVET) tem a missão de servir de campo para a formação teórico-prática dos alunos de graduação, pesquisa e extensão do Curso de Medicina Veterinária da Universidade de Brasília, oferecendo vivência prática das situações profissionais a serem enfrentadas no futuro. Nesse sentido, o HVET deve promover e desenvolver políticas e diretrizes de ensino, voltadas para uma educação superior democrática, inclusiva e inovadora, comprometida com a formação de profissionais qualificados, éticos e socialmente referenciados, como mencionado no item 6 do Plano de Desenvolvimento Institucional da UnB.

12. Resultados Pretendidos

12. Resultados Pretendidos

12.1 - É possível com esta contratação demonstrar vantagens de melhor aproveitamento de recursos humanos, materiais ou financeiros para Universidade, pois a contratação através de Sistema de Registro de Preços permite:

- um mesmo processo requisitar diversos tipos de itens em diferentes períodos, não necessitando realizar novas licitações;
- reduzir a quantidade de processos, otimizando tempo e recursos;
- evita que compras desnecessárias sejam feitas, pois é possível adequar a real utilização de materiais com a previsão realizada;
- A contratação pode contribuir com o desenvolvimento nacional sustentável, visto que a aquisição de alguns itens relacionados neste ETP, sob a óptica econômica e social, resultará em movimentação de produtos nos estoques de fornecedores, possibilitando também o engajamento de fornecedor.

Assim, espera-se com a aquisição dos materiais solicitados, a manutenção das aulas práticas pré-clínicas, projetos de pesquisa e ensaios laboratoriais em pleno funcionamento, com a qualidade a que essa Universidade se propõe.

13. Providências a serem Adotadas

13. Providências a serem Adotadas

13.1 - Tendo como base a definição dos requisitos da contratação, descreva quais providências devem ser tomadas para adequação do ambiente da Universidade para viabilizar a execução contratual em termos de:

- 13.1.1 - Infraestrutura tecnológica? Sem providências necessárias
- 13.1.2 - Infraestrutura elétrica? Sem providências necessárias
- 13.1.3 - Logística de entrega pelo fornecedor? Sem providências necessárias
- 13.1.4 - Logística de recebimento no almoxarifado? Sem providências necessárias
- 13.1.5 - Espaço físico onde será alocado o bem? Sem providências necessárias
- 13.1.6 - Compatibilidade com o mobiliário do local? Sem providências necessárias
- 13.1.7 - Recursos orçamentários? Sem providências necessárias
- 13.1.8 - Treinamento de quem manuseará a contratação? Sem providências necessárias

14. Possíveis Impactos Ambientais

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1 - A contratação poderá trazer algum tipo de impacto ambiental?

(X) SIM () NÃO.

16.1.1 - Caso a resposta tenha sido SIM, descreva quais impactos a contratação trará e as medidas mitigadoras para conter estes impactos.

Os materiais deverão, preferencialmente: utilizar componentes recicláveis, biodegradáveis e atóxicos em sua produção; serem acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs), conforme orientações previstas no Guia Nacional de Licitações Sustentáveis da AGU/CGU. Conforme o disposto no inciso III da IN supracitada “os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento” deve ser atendido, sempre que possível.

Em relação ao caráter ambiental os fornecedores devem adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios /menor poluição. Deve-se considerar a utilização de critérios mínimos de sustentabilidade, em cumprimento das seguintes exigências elencados na IN nº 01 de janeiro de 2010 da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, aplicáveis ao objeto: Adote medidas para evitar o desperdício de água tratada, conforme instituído no Decreto nº 48.138, de 8 de outubro de 2003; Observe a Resolução CONAMA nº 20, de 7 de dezembro de 1994, quanto aos equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Os medicamentos de uso veterinário a serem adquiridos com base nesse ETP são comprados de forma corriqueira pela UNB e por diversos outros órgãos públicos. Verificamos que os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e as áreas requisitantes priorizarão o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos com a contratação proposta, pelo que recomendamos a sua realização viável

16. Responsáveis

GEISLA ALVES DE OLIVEIRA

Administradora



**MINISTÉRIO DA DEFESA
EXÉRCITO BRASILEIRO
COMANDO MILITAR DO PLANALTO
1º REGIMENTO DE CAVALARIA DE GUARDAS
DRAGÕES DA INDEPENDÊNCIA**

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
I.R.P. Nº 07/2022 – UG: 154040/FUB-DF**

1 – OBJETO DA CONTRATAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTO DE

2 – SUPORTE LEGAL

* Plano Anual de Contratações do 1º RCG/160052.

* Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas no Edital da I.R.P nº 07/2022 – UG: 160082.

3 - ESPECIFICAÇÕES DETALHADAS DO ITEM PRETENDIDO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA
1	ACEPROMAZINA	FRASCO
3	-ALANTOÍNA	BISNAGA
5	ENROFLOXACINO	FRASCO
6	OXITETRACICLINA	FRASCO
7	SULFADOXINA	FRASCO
9	BENZILPENICILINA	FRASCO

10	BROMEXINA	FRASCO
11	BUTORFANOL TARTARATO	FRASCO
12	CARVÃO ATIVADO	SACHÉ
13	CEFTIOFUR	FRASCO
15	CETAMINA	FRASCO
17	CETOPROFENO	FRASCO
18	CLEMBUTEROL CLORIDRATO	FRASCO
19	CLEMBUTEROL CLORIDRATO	FRASCO
20	DETOMIDINA CLORIDRATO	FRASCO
21	DEXAMETASONA	FRASCO
22	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO)	LITRO
23	DIPIRONA SÓDICA	FRASCO
24	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE	FRASCO
27	ESCINA	BISNAGA
28	DIPIRONA SÓDICA	FRASCO
29	FENILBUTAZONA	FRASCO
31	FLUNIXINA MEGLUMINA	FRASCO
33	GENTAMICINA	FRASCO
35	SULFADIAZINA	FRASCO
37	MELOXICAM	FRASCO
41	OXITETRACICLINA	FRASCO
44	SORBITOL	FRASCO
45	SORO	FRASCO
46	SORO	AMPOLA
47	MULTIVITAMINAS	FRASCO
49	MULTIVITAMINAS	FRASCO
50	XILAZINA CLORIDRATO	FRASCO

4 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Em atenção aos termos do Artigo 3º, inciso I, da Lei Nr 10.520/2002, a necessidade de contratação do objeto deste processo administrativo justifica-se por:

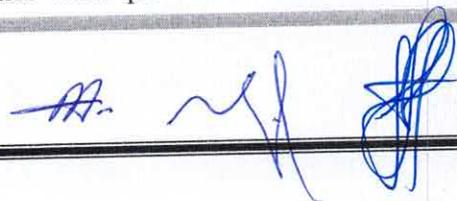
As Forças Armadas destinam-se à defesa da Pátria, à garantia dos poderes constitucionais e, por iniciativa de qualquer destes, da lei e da ordem. Para estas missões, o 1º Regimento de Cavalaria de Guardas (1º RCG), localizado em Brasília-DF, desenvolve as atividades de adestramento da tropa, guarda das instalações presidenciais, cerimonial militar e manutenção das tradições equestres do Exército Brasileiro.

O 1º Regimento de Cavalaria de Guardas – Dragões da Independência - é Entidade da Administração Pública Federal direta, possuindo um efetivo aproximado de 2.000 militares, 400 equinos e 72 viaturas (administrativas e operacionais). Ressalta-se, também, que esta Organização Militar abrange uma área construída de quase 1.000.000 m², inseridos em uma área total de quase 10 Km², sendo, assim, um dos maiores aquartelamentos, em efetivo e instalações, do Brasil. O Regimento foi transferido do Rio de Janeiro para a atual Capital no final da década de 1960 e conta com mais de 200 anos de tradição e trabalho, tendo tornado parte em momentos marcantes da história do Brasil, como a declaração da Independência e a proclamação da República.

O Regimento participa de um grande número de atividades e seu efetivo é empregado diuturnamente em diversas missões promovendo a guarda das instalações presidenciais, executando o cerimonial militar da Presidência da República, recebendo as autoridades como Comandante do Exército, Vice-Presidente da República, Presidente da República, realizando operações de Garantia da Lei e da Ordem (realiza o adestramento da Tropa Hipo-Choque), participando de missões nacionais e internacionais, além de manter as Tradições Equestres (Torneios de Salto, Eventos de Enduro, Curso Completo de Equitação, Campeonato do Exército de pólo, Campeonatos Regionais de Pólo, Festa da Cavalaria e outros), mantendo as tradições equestres da força terrestre.

O 1º Regimento de Cavalaria é composto por diversas Subunidades, dentre elas: 1º Esquadrão de Dragões, tropa pronta para intervenções de Garantia da Lei e da Ordem (GLO); 2º Esquadrão de Dragões, responsável pelo treinamento e formação do efetivo variável; Esquadrão de Cerimonial, que participa de diversas atividades realizando o Cerimonial Militar; Esquadrão de Comando, que presta o apoio administrativo e logístico ao Comando do Regimento; Centro Hípico Dragões da Independência (CHDI), representante do Regimento nas diversas competições e atividades desportivas da Força terrestre; Formação Sanitária Regimental (FSR), que presta todo apoio de saúde e odontologia aos militares e seus familiares; Formação Veterinária Regimental (FVR), equipe responsável pela prevenção de doenças nos equinos; e a Fanfarra, grupamento de músicos que participa de todos os eventos do Regimento e Comando Militar do Planalto.

Diante do exposto, verifica-se a gama de atividades desenvolvidas por esta Organização Militar, sendo, desse modo, necessária a aquisição de medicamento para uso veterinário visto que esta Unidade não detém



contrato desta natureza, fato que prejudica o planejamento do 1º RCG. A contratação desse material propiciará melhor planejamento, economia e desempenho daqueles que fazem uso deste tipo de material, além de se conseguir melhores condições de aquisição através do procedimento licitatório realizado com maior número de interessados no objeto, proporcionando maior qualidade e desempenho na execução das missões dos Dragões, e contribuindo para o aprimoramento e elevação da qualidade dos serviços prestados à sociedade.

Portanto, faz-se de grande importância a aquisição de medicamento para uso veterinário necessitando realizar o processo de compras baseado na Lei de Licitações e Contratos assim como demais normas cabíveis, a fim de manter-se em plenas condições de funcionamento e sempre pronto para melhor desempenhar suas atividades quando requisitado.

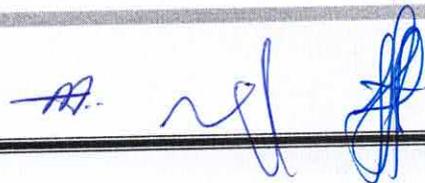
5 - MISSÕES REALIZADAS PELO 1º RCG:

MISSÕES REALIZADAS ANUALMENTE
a) MISSÃO APOIO A POSSE DA PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA.
b) INCORPORAÇÃO DO EFETIVO VARIÁVEL.
c) INSTRUÇÕES NOS CURSOS DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS, CABOS E SARGENTOS TEMPORÁRIOS.
d) FESTA EM COMEMORAÇÃO AO DIA PATRONO DA ARMA DE CAVALARIA.
e) COMPETIÇÃO EQUESTRE – CONCURSO COMPLETO DE EQUITAÇÃO (CCE), ENDURO.
f) ESCOLTAS DE AUTORIDADES NACIONAIS E INTERNACIONAIS.
g) ESCOLTAS DRAGÃO CERIMONIAL.
h) PASSAGEM DE COMANDO DO ORDENADOR DE DESPESAS.
i) MISSÕES DE GARANTIA DA LEI E DA ORDEM (GLO).
j) DESFILE CÍVICO MILITAR DO DIA 7 DE SETEMBRO.

6 – PLANEJAMENTO:

PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DO 1º RCG/160052

PROGRAMA: CONTRATAÇÕES ANO 2022



FONTE: BOLETIM INTERNO DA OM

SETOR: 1º RCG/1ª SEÇÃO

7 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- a) O serviço não possui natureza continuada.
- b) A duração do contrato será de 12 (doze) meses.
- c) As Práticas de sustentabilidade que devem ser veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigação da contratada – Com as exigências das licenças ambientais fornecidas por Órgãos Ambientais e utilização de produtos químicos com registro no Ministério da Agricultura

8 – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD
1	ACEPROMAZINA	FRASCO	25
3	-ALANTOÍNA	BISNAGA	25
5	ENROFLOXACINO	FRASCO	100
6	OXITETRACICLINA	FRASCO	60
7	SULFADOXINA	FRASCO	100
9	BENZILPENICILINA	FRASCO	800
10	BROMEXINA	FRASCO	60
11	BUTORFANOL TARTARATO	FRASCO	24
12	CARVÃO ATIVADO	SACHÉ	25
13	CEFTIOFUR	FRASCO	800
15	CETAMINA	FRASCO	35
17	CETOPROFENO	FRASCO	40
18	CLEMBUTEROL CLORIDRATO	FRASCO	10
19	CLEMBUTEROL CLORIDRATO	FRASCO	10
20	DETOMIDINA CLORIDRATO	FRASCO	100
21	DEXAMETASONA	FRASCO	100
22	DIMETILSULFÓXIDO (DMSO)	LITRO	150
23	DIPIRONA SÓDICA	FRASCO	240

24	DIPROPIONATO DE IMIDOCARBE	FRASCO	150
27	ESCINA	BISNAGA	40
28	DIPIRONA SÓDICA	FRASCO	60
29	FENILBUTAZONA	FRASCO	200
31	FLUNIXINA MEGLUMINA	FRASCO	200
33	GENTAMICINA	FRASCO	300
35	SULFADIAZINA	FRASCO	150
37	MELOXICAM	FRASCO	100
41	OXITETRACICLINA	FRASCO	50
44	SORBITOL	FRASCO	1500
45	SORO	FRASCO	100
46	SORO	AMPOLA	120
47	MULTIVITAMINAS	FRASCO	30
49	MULTIVITAMINAS	FRASCO	30
50	XILAZINA CLORIDRATO	FRASCO	30

9 – BENEFÍCIOS DIRETOS E INDIRETOS DA CONTRATAÇÃO

9.1 - Benefícios Diretos são maior economicidade, eficácia, eficiência, de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis.

9.2 - Benefícios indiretos – impacto para a sociedade, os usuários do órgão.

10 – VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Com base nos elementos anteriores do presente documento de Estudos Preliminares realizados por esta Equipe de Planejamento, **DECLARAMOS** que:

É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

NÃO É VIÁVEL a contratação proposta pela unidade requisitante.

13 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Quanto à Fiscalização do Contrato o Fiscal do Contrato será nomeado em Boletim Interno da OM.

Equipe de Planejamento:

 ALEX SOUZA CAMARGO – Cap Chefe da Formação Veterinária Regimental do 1º RCG	 MAURICIO GONÇALVES RIBEIRO JUNIOR – Cap Fiscal Administrativo do 1º RCG
Local e data: Brasília - DF, 25 de abril de 2022	

APROVAÇÃO:

Diante do exposto e com observância na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital e anexos, nesse sentido, reconhecendo a viabilidade da contratação, **AUTORIZO** a SALC do 1º RCG a tomar todas as providências necessárias para a participação no Processo Licitatório da IRP nº 07/2022-FUB/154040.

Brasília - DF, 25 de abril de 2022


GUILHERME SANTANA EBRE – Ten Cel
Ordenador de Despesas do 1º RCG



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO Nº 23106.030293/2022-91

A Universidade de Brasília, fundação pública, doravante denominada UNB, sediada no Campus Universitário Darcy Ribeiro - Asa Norte - Brasília-DF, criada pela Lei 3.998, de 15/12/61, instituída pelo Decreto 500, de 15/01/62, inscrita no CNPJ sob o nº 00038174/0001-43, neste ato representada pela Decana de Administração, Prof. **ROZANA REIGOTA NAVES**, brasileira, casada, residente nesta cidade, portadora da Carteira de Identidade nº 1.283.281 – SSP/DF e do CPF 646.614.311-20, credenciado por delegação de competência, por meio do Ato da Reitoria nº 61/2021 de 15/01/2021, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 17/2022, publicada no de/...../200....., processo administrativo n.º 23106.030293/2022-91, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de medicamentos de uso veterinário, especificados no item 1.1 do Termo de Referência, anexo II e III do edital de *Pregão* nº 17/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Razão Social: CNPJ: Endereço: CEP: Telefone: E-mail: Representante Legal:				
X	Especificação	Marca/Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário

VALOR TOTAL DA ATA					

2.2. Havendo divergências entre a descrição do objeto constante no edital e a descrição do objeto constante no SITE COMPRASNET, "SIASG" OU NOTA DE EMPENHO, prevalecerá, sempre, a descrição desta Ata de Registro de Preços.

2.3. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. **ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)**

3.1. O órgão gerenciador será a Universidade de Brasília.

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

<i>Item nº</i>	<i>Órgãos Participantes</i>	<i>Unidade</i>	<i>Quantidade</i>
1	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	25
3	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	BISNAGA	25
5	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	100
6	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	60
7	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	100
9	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	800
10	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	AMPOLA	60
11	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	24
12	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	CAIXA	25
15	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	35
17	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	40
18	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	10
19	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	10
20	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	100
21	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	100
22	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	150
23	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	240
24	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	150
27	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	POTE	40
28	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	60
29	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	200
31	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	200
33	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	300
35	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	150
37	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	100
41	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	50
44	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	1500
45	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	100
46	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	AMPOLA	120
47	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	AMPOLA	30

49	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	30
50	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	30
51	Regimento de Cavalaria de Guarda-MEX/DF	FRASCO	800

4. **DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. **VALIDADE DA ATA**

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da última assinatura não podendo ser prorrogada.

6. **REVISÃO E CANCELAMENTO**

6.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

6.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

6.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato

administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

6.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1. por razão de interesse público; ou

6.9.2. a pedido do fornecedor.

7. DAS PENALIDADES

7.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses:

8.3.1. contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

8.3.2. contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances

8.4. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ingrid Pedro Freire Louro, Assistente em Administração do Decanato de Administração**, em 23/05/2022, às 11:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **8164789** e o código CRC **2AB70AFA**.

Referência: Processo nº 23106.030293/2022-91

SEI nº 8164789